



CONVITE Nº 34/2011

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 28 / 12 / 2011 às 15 horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Senac – **Departamento Nacional** torna público que, na Seção de Material, localizada na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 101 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-004, serão abertos os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as *Propostas Comerciais* para o objeto desta licitação, conforme especificações constantes do(s) **anexo(s) I** na presença facultativa dos representantes **credenciados** das empresas interessadas, **na forma do modelo anexo II**.
- 1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **Senac - Departamento Nacional**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste *Convite*.
- 1.3 A presente licitação na modalidade *Convite*, do tipo menor preço, será regida unicamente pela Resolução *Senac 845/2006, publicada na Seção 3, páginas 1001 a 103 do D.O.U. de 23/02/2006*, autorizada no(s) Pedido(s) de Compra 7107.
- 1.4 O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
- 1.5 Somente poderão participar do presente *Convite* as empresas habilitadas no objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigente ou funcionário do Senac - Departamento Nacional.
- 1.7 O objeto da presente licitação é a **Contratação dos serviços de Ginástica Laboral de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I deste Edital**.
- 1.8 Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos.
Anexo I – Condições para prestação do serviço.
Anexo II – Modelo de Credenciamento e Modelo de Aceitação das Condições.
Anexo III – Modelo de Contrato de Prestação dos Serviços.





02. DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

- 2.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação:
 - 2.1.1 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que recebeu e examinou, cuidadosamente, os **Documentos do Convite** e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, **na forma do modelo constante do Anexo II**.
 - 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 2.1.3 Cópia da carteira de identidade do representante legal da licitante.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
 - 2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - 2.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - 2.1.8 CREFITO do Responsável Técnico da empresa licitante para o caso de fisioterapeuta ou CREF do Responsável Técnico da empresa licitante para o caso de professor de educação física;
 - 2.1.9 Certidão Negativa de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, através do Setor de Fiscalização.
 - 2.1.10 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada, em papel timbrado da empresa emitente comprovando execução de serviço similar ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que a critério do Senac – Departamento Nacional, seja consultado.
- 2.2 Os documentos relacionados nos itens 2.1.2 ao 2.1.10 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipo de protocolo ou guias de pagamento. À critério da Comissão, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope “B”)

- 3.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual, externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:

- 3.1.1 Preço mensal para a execução dos serviços relacionados no **Anexo I**, incluindo, obrigatoriamente, todos os custos relativos a tributos, frete e demais despesas diretas e indiretas. Eventuais despesas com transporte e hospedagem que se façam necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, sem quaisquer ônus para o Senac – Departamento Nacional.
- 3.1.2 Descrição clara e completa dos serviços a serem executados e sua forma de execução.
- 3.1.3 Prazo de validade das propostas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
- 3.1.4 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o crédito referente ao objeto desta licitação.

04. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Será facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar
- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.
- 4.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente Convite e que seja a de **menor preço mensal, desde que esteja de acordo com as especificações descritas no Anexo I.**
- 4.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria de Administração e Recursos Humanos do **Senac – Departamento Nacional**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 5555, Barra, Rio de Janeiro – RJ ou pelo fax (021) 2136.5689, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas.

05. DO CONTRATO

- 5.1 O proponente vencedor firmará com o **Senac - Departamento Nacional** contrato de prestação de serviços, pelo qual se obrigará a prestar os serviços objeto desta licitação, nas condições constantes do presente *Convite* e da proposta da empresa contratada.
- 5.2 O prazo para formalização do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

06. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 O pagamento à empresa vencedora da presente licitação será efetuado pelo Senac - Departamento Nacional até o 15º dia do mês subsequente ao da realização do serviço, através de crédito em conta corrente no Banco que a Contratada indicar na Nota Fiscal Fatura, desde que os serviços tenham sido aceitos pelos técnicos do Senac - Departamento Nacional



6.2 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

07. SUBCONTRATAÇÃO

O Senac - Departamento Nacional não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para prestação do objeto desta licitação.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMTO

8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Perda do direito à contratação;

8.1.3 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;

8.1.4 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Senac - Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do Senac - Departamento Nacional, as sanções poderão ser cumulativas.

9. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1 Até as 10 (dez) horas do dia 26/12/11, no endereço constante do item 1.1, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo fax (0XX21) 2136.5532/5689.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente *Convite*, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto desta licitação.

10.2 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do **Licitante**, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais, sendo vedada a inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria.

10.4 O Senac - Departamento Nacional se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação



- 10.5 Em caso de desistência do licitante vencedor ou quando este não assinar o contrato, o licitante classificado em 2º (segundo) lugar poderá ser convocado, a critério do Departamento Nacional do Senac, para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, no preço proposto pelo licitante vencedor, procedendo-se da mesma forma em relação aos demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocados pelo mesmo motivo constante neste item.
- 10.6 No caso de convocação de licitante classificado a partir do 2º (segundo) lugar, obedecida à ordem seqüencial e após o aceite do valor ofertado pelo 1º (primeiro) classificado, deverá o mesmo assinar o contrato, nos termos previstos neste Edital.
- 10.7 Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: www.senac.br/licitacao.
- 10.8 Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – CONVITE 34/2011

Condições para Prestação dos Serviços

OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Ginástica Laboral como prevenção dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Local: Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca / RJ.

Total de funcionários: 271 pessoas distribuídas em cinco blocos.

Bloco B – contendo três andares

Bloco C – contendo três andares

Bloco D – contendo três andares

Bloco J – contendo dois andares

Serbem – contendo um andar

Equipe:

01 profissional graduado (fisioterapeuta e/ou professor de educação física), treinado com experiência em ginástica laboral.

Periodicidade: Três vezes por semana

Tempo de duração da ginástica: 15 minutos por grupo

Local de execução: Nas dependências da Contratante

Material mínimo a ser utilizado: thera-band, bolinhas, colher de pau, bambolê, micro-system e cd, bastão, bola de gás, escovinhas, elástico, corda, bolas em diversos tamanhos e outros necessários a execução dos serviços.

Técnicas a serem utilizadas:

Alongamento / mobilização: Exercícios de mobilização corporal, aquecimento, alongamento e fortalecimento de média e baixa intensidade, apoiados em técnicas respiratórias, exercícios de alinhamento postural, podendo ser executados de pé ou sentado, não necessitando de roupas específicas nem local apropriado. Objetivo: alongar todos os segmentos corporais e aumentar o âmbito das articulações, permitindo que o participante fique com seus movimentos mais soltos, sem gasto de energia desnecessário, ocasionando assim uma maior disponibilidade no decorrer do dia.

- Técnicas de Relaxamento: Exercícios de relaxamento corporal de baixa intensidade apoiados em diferentes técnicas respiratórias. Objetivo: aliviar as tensões adquiridas do dia a dia e deixar o fluxo energético corporal mais harmônico. Dessa forma, o participante através de algumas técnicas específicas entrará em contato consigo observando o seu estado momentâneo e assim, intervindo neste, buscar um bem estar físico e emocional.



- Dinâmica de grupo (movimentação): Jogos recreativos e corporais podendo ser: rítmico, dramático, sensoriais, mímicos, de coordenação motora entre outros. Objetivo: descontrair o grupo integrando-os e sociabilizando-os através de atividades em equipe, ressaltando aspectos primordiais para se obter sucesso ao realizar qualquer tipo de trabalho como: companheirismo, cumplicidade, solidariedade, além de resgatar de uma forma espontânea a simplicidade e a naturalidade existente em uma criança.
- Blitz de postura: Funciona como um elemento surpresa, que será realizado uma vez por mês, onde o fisioterapeuta visita o posto de trabalho vestido tematicamente de “policia” e entrega para os funcionários etiquetas auto-adesivas com o seguinte comentário: “MULTADO. Desculpas não colam. Motivo: má postura”. Objetivo: visa conscientizar as pessoas sobre as posturas utilizadas durante o trabalho, e desta forma corrigir e informar como utilizar o posto de trabalho adequadamente. O trabalho é realizado com todos os funcionários no próprio local de trabalho, sem parar a produção.

Relatórios:

- Mensalmente a Contratada entregará um relatório contendo a evolução das atividades desenvolvidas.
- Trimestralmente a Contratada realizará uma nova avaliação tanto do trabalho desenvolvido como das melhoras adquiridas pelo grupo.

Valor:

Item	Descrição	Período Mínimo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de ginástica laboral	12 meses	R\$	R\$



ANEXO II – CONVITE 34/2011

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **1.1** do Convite em referência, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CIC nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Rio de Janeiro, de de 2011.

nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item **2.1.1** do Convite em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Rio de Janeiro, de de 2011.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.



ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Nacional
ENDEREÇO : Av. Ayrton Senna, 5.555 TEL.: (21) 2136-5799
BAIRRO : Barra da Tijuca CEP : 22775-004
CIDADE : Rio de Janeiro ESTADO: RJ
CNPJ : 33.469.172/0001-68 INSC. MUNICIPAL: 78.049.006

Representado por sua Diretora de Administração e Recursos Humanos, Vera Lúcia Espírito, que também assina como Vera Espírito.

CONTRATADA :
ENDEREÇO :
TEL. : Fac-símile:
BAIRRO : CEP :
CIDADE : ESTADO:
CNPJ : INSC. MUNICIPAL:

Representada por seu sócio-diretor,.

As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de Ginástica Laboral voltada para a Prevenção dos Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).
- 1.2 Integram o presente Contrato:
 - 1.2.1 Edital e Documentos do Convite 34/2011;
 - 1.2.2 Proposta da **Contratada** de xx.xx.xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

2.1 O presente Contrato entra em vigor a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, até o máximo de 60 meses, caso seja do interesse de ambas as partes. Neste caso, as partes deverão se pronunciar, através de correspondência, com antecedência de trinta dias do término contratual



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 A **Contratante** pagará a **Contratada** o valor **mensal** de **R\$ XXXX (valor por extenso)**, perfazendo o valor **anual** de **R\$ XXX (valor por extenso)**. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da realização do serviço, através de crédito em conta corrente no Banco que a Contratada indicar na Nota Fiscal Fatura, desde que os serviços tenham sido aceitos pela Contratante.

3.1.1 A data de pagamento mencionada no item 3.1 está condicionada a apresentação da Nota Fiscal Fatura e dos documentos solicitados no item 3.5, com 10 (dez) dias de antecedência do vencimento, sob pena de prorrogação automática do vencimento para 10 (dez) dias após o recebimento pela Contratante dos respectivos documentos.

3.2 O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados para o endereço constante no caput deste contrato.

3.3 O preço descrito no item 3.1 será fixo e irrevogável até o término do serviço. Havendo renovação contratual para mais um período, as partes negociarão, livremente, novo preço para a prestação dos serviços.

3.4 A Contratante informa a todos os usuários de Nota Fiscal Eletrônica, ao emitirem-na para o Senac Departamento Nacional deverão enviar o arquivo XML para o e-mail abaixo: recepcaonfe-scc@senac.br

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes Comprovações:

3.5.1 Folha de pagamento mensal e do resumo geral, especificando o nome do empregado, cargo, remuneração discriminada e respectivos descontos;

3.5.2 Comprovante de pagamento de salário;

3.5.3 Cartão de ponto;

3.5.4 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme normas previstas no Manual da GFIP;

3.5.5 Guia da Previdência Social – GPS;

3.5.6 Recibos de entrega de vale-transporte;

3.5.7 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC;

3.5.8 Exame médico demissional do empregado;

3.5.9 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da Contratada, na forma da lei, sempre que for solicitado pela Contratante.

Parágrafo Único: A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes



CLÁUSULA QUARTA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Da Ginástica Laboral

4.1.1 Periodicidade – Três vezes por semana

4.1.2 Tempo de duração – 15 minutos por grupo

4.1.3 Local de execução – nas dependências da Contratante

4.1.4 Material utilizado – thera-band, bolinhas, colher de pau, bambolê, micro-system e cd, bastão, bola de gás, escovinhas, elástico, corda, bolas em diversos tamanhos e outros necessários a execução dos serviços.

4.1.5 Equipe da Contratada – Um profissional graduado (fisioterapeuta e/ou professor de educação física), treinado com experiência em programa de ginástica laboral

4.2 Técnicas utilizadas:

4.2.1 Alongamento / mobilização: Exercícios de mobilização corporal, aquecimento, alongamento e fortalecimento de média e baixa intensidade, apoiados em técnicas respiratórias, exercícios de alinhamento postural, podendo ser executados de pé ou sentado, não necessitando de roupas específicas nem local apropriado. Objetivo: alongar todos os segmentos corporais e aumentar o âmbito das articulações, permitindo que o participante fique com seus movimentos mais soltos, sem gasto de energia desnecessário, ocasionando assim uma maior disponibilidade no decorrer do dia.

4.2.2 Técnicas de Relaxamento: Exercícios de relaxamento corporal de baixa intensidade apoiada em diferentes técnicas respiratórias. Objetivo: aliviar as tensões adquiridas do dia a dia e deixar o fluxo energético corporal mais harmônico. Dessa forma, o participante através de algumas técnicas específicas entrará em contato consigo observando o seu estado momentâneo e assim, intervindo neste, buscar um bem estar físico e emocional.

4.2.3 Dinâmica de grupo (movimentação): Jogos recreativos e corporais podendo ser: rítmico, dramático, sensoriais, mímicos, de coordenação motora entre outros. Objetivo: descontrair o grupo integrando-os e sociabilizando-os através de atividades em equipe, ressaltando aspectos primordiais para se obter sucesso ao realizar qualquer tipo de trabalho como: companheirismo, cumplicidade, solidariedade, além de resgatar de uma forma espontânea a simplicidade e a naturalidade existente em uma criança.

4.2.4 Blitz de postura: Funciona como um elemento surpresa, que será realizado uma vez por mês, onde os fisioterapeutas visitam o posto de trabalho vestidos de “policiais” e entregam para os funcionários etiquetas auto-adesivas com o seguinte comentário: “MULTADO. Desculpas não colam. Motivo: má postura”. Objetivo: visa conscientizar as pessoas sobre as posturas utilizadas durante o trabalho, e desta forma corrigir e informar como utilizar o posto de trabalho adequadamente. O trabalho é realizado com todos os funcionários no próprio local de trabalho, sem parar a produção.



4.3 Relatórios

- 4.3.1 Mensalmente a Contratada entregará um relatório contendo a evolução das atividades desenvolvidas.
- 4.3.2 Trimestralmente a Contratada realizará uma nova avaliação tanto do trabalho desenvolvido como das melhoras adquiridas pelo grupo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços, objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora;
- 5.3 Indenizar a Contratante na hipótese de responsabilização judicial desta, subsidiária ou solidariamente, conforme valor atribuído na condenação.
- 5.4 Manter, por seus funcionários, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- 5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 5.6 Prestar os serviços através de profissionais devidamente capacitados e habilitados nas especialidades demandadas pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações necessárias execução dos serviços contratados;
- 6.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.3 Documentar as ocorrências havidas;
- 6.4 Efetuar os pagamentos relativos à prestação dos serviços, nas condições previstas na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 6.5 Comunicar, previamente à **Contratada**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Contrato;
- 6.6 Disponibilizar instalações e equipamentos de sua propriedade, necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, em bom estado de utilização e funcionamento, os quais deverão, ao final da vigência ou rescisão do mesmo, ser devolvidos nas mesmas condições, salvo o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

- 7.1 Qualquer alteração no presente Contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de trinta dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1 O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até quinze dias após comunicação expressa da **Contratante**, a:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Pagamento de multa de cinco por cento sobre o valor mensal do Contrato;

8.1.3 Rescisão do Contrato;

8.1.4 Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela Contratante, por período de até dois anos.

Parágrafo Único: A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias da data em que se pretender rescindi-lo, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

9.1.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas, independente de ações legais.

9.1.3 Em caso de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação societária e, também, em caso de insolvência.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES:

10.1 Qualquer alteração no presente Contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de trinta dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO:

11.1 A não-utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não-aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, telegrama, *e-mail* ou *fac-símile* para o endereço da **Contratada**.
- 12.3 Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.
- 12.4 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentes de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO:

- 13.1 As partes elegem o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro/RJ com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Rio de Janeiro,

Contratada

Contratante